
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.984, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Denomina de “Estádio Olímpico do Pará Edgar Proença” o estádio estadual e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Estádio Olímpico do Pará Edgar Proença” o estádio estadual concluído pela Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.727, de 30 de novembro de 1992.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 30.954, de 27/06/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

